

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015 /2024
DISPENSA FÍSICA Nº 006/2024

OBTENÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS

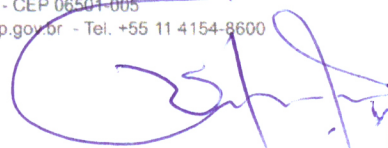
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, Resolução nº 001/2024, torna público que estará recebendo até o dia 08/05/2024, pelo e-mail: compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br, propostas adicionais e manifestação de eventuais pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de fornecimento e instalação de cortinas com sistema de abertura tipo rolo em tecido em tela solar a serem instaladas no prédio sede da Câmara, visando selecionar a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo, conforme segue:

Data Limite da Apresentação das Propostas e Documentação	Dia 08/05/2024
Referência de Horário até 17:00hs	De Brasília
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentos de Habilitação	compras@camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Largo da Matriz, nº 63 – Centro Histórico – Santana de Parnaíba / SP.
Link para obtenção do Aviso e seus anexos	www.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br

Valor estimado: 96m² x 521,00 = R\$50.016,00

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa prestação de serviços de fornecimento e instalação de cortinas com sistema de abertura tipo rolo em tecido em tela solar a serem instaladas no prédio sede da Câmara, visando selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, conforme as seguintes especificações, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 001/2024, de acordo com o Termo de Referência abaixo:



TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de cortinas com sistema de abertura tipo rolo em tecido em tela solar a serem instaladas no prédio sede da Câmara.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de Cortinas com sistema de abertura do tipo “rolo” para aplicação nas fachadas envidraçadas e janelas de vidro temperado do tipo basculante existentes no prédio sito à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jardim Prof. Benoá – Santana de Parnaíba – SP.

1.2. O objeto classifica-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, Inc. XIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, conforme Resolução nº 001/2024.

1.4. Em razão do valor do serviço poderá a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inc. II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 combinado com o art. 72.

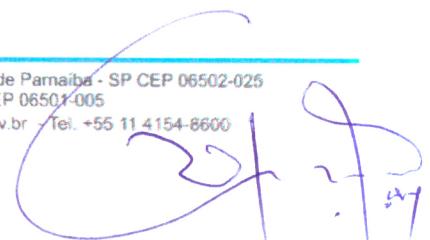
1.5. O prazo de vigência da contratação pretendida se encerrará concomitante à conclusão da entrega e instalação das cortinas nos locais pretendidos pela Câmara, devidamente testada e aprovadas pela FISCAL do contrato, e subsidiariamente na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021 caso haja necessidade para tal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação ocorrerá por meio de licitação ou dispensa de licitação, no que melhor atender à conveniência e oportunidade da Câmara, nas modalidades previstas no Art. 28, 72 e 75, e respectivos Caput, incisos, alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21 dependendo do valor estimado a ser apurado no decorrer deste processo de contratação.

2.2. A presente contratação é necessária para atenuar a irradiação solar nas fachadas envidraçadas e janelas de vidro temperado do tipo basculante existentes no prédio sito à Rua Prof. Eugênio Teani, nº 309 – Jardim Prof. Benoá – Santana de Parnaíba – SP.

2.3. Temos sido afetados pelas constantes ondas de calor intenso, além da incidência direta dos raios solares nos ambientes desguarnecidos de proteção específica para esse fator externo, necessário para entrega do imóvel ao Locador deverá ser no.:





2.4. Diante do exposto, nota-se que essa contratação é de suma importância, para o bom andamento das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a instalação de cortinas para fins de mitigação do calor intenso provocado pelos raios solares que atingem diretamente as fachadas do prédio sede desta Câmara.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- Fornecimento e instalação de CORTINAS:
- com sistema de abertura tipo rolo;
- com tecido em tela solar;
- enrolamento do tecido pelo lado traseiro;
- acionamento manual;
- incluindo bandô de fechamento frontal e trilho inferior em alumínio;
- Estrutura com tubo em alumínio extrudado;
- Suportes de fixação em aço galvanizado, com acabamento em tampas de plástico injetado na cor do tecido;
- Acionamento manual com corrente de comando contínua, composta por esferas de PVC e cordão em poliéster;
- Dispositivo de acionamento em plástico injetado, com relação de acionamento que proporcione redução de força mecânica;
- Trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação. Ponteira em plástico reforçado com sistema que impeça o desencaixe da cortina, mesmo com movimentos abruptos, e proporcione o mínimo ruído;
- Tampas laterais em plástico injetado na mesma cor do trilho, com fixação por parafuso não aparente;

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Tecido deverá atender às especificações mínimas:
- Composição mínima: 30 % poliéster e 70 % de PVC;
- Peso: 400g/m²;
- Espessura: 0,5mm;
- Fator de abertura mínima de: 5%;
- Transmissão de UV: máximo 1%;
- Resistência em relação a não propagação de chamas;
- Propriedades anti-microbianas;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa a ser contratada deverá realizar os serviços de acordo com as normas vigentes da ABNT relacionadas com o objeto, tais como a NR 15220-2:2005 que dispõe sobre "isolamento térmico de fachadas" no que couber, e a NR 35 e NBR 16.489 que dispõe sobre trabalhos em altura, buscando sempre as práticas mais avançadas do mercado para garantir a proteção na execução dos trabalhos, bem como sua eficácia.

4.2. Não haverá exigência da garantia para contratação nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Objeto requisitado no menor prazo possível entre 10(dez) a 20(vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento do Contrato, ou outro instrumento igualmente válido (Pedido de Compra, Empenho, Autorização de Execução, ou OS - Ordem de Serviço) que será enviada via e-mail, ao fornecedor, que será comunicado em seguida por telefone ou outra forma eficaz de comunicação sobre a remessa da requisição que, por sua vez, deverá confirmar o recebimento imediatamente.

Local e horário da prestação dos serviços:

5.1. O serviço ocorrerá de maneira presencial, devendo ser preferencialmente realizado das 09h às 16h mediante prévio agendamento em consenso com o setor responsável pela fiscalização dos trabalhos.

6. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

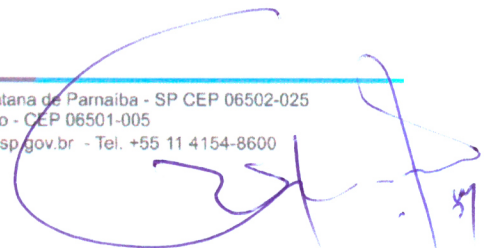
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Fiscalização

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. O fiscal acompanhará a execução do contrato, caso seja necessário, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





6.5. O fiscal do contrato, caso seja necessário, anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.6. Caso as irregularidades sejam constatadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato que tomará as medidas que se façam necessárias, conforme item 6.12.

6.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará de forma cabível na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências apropriadas, quando ultrapassar a sua competência;

6.8. Sempre que solicitado pela Contratante, se for o caso, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato, se for necessário, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.10. O gestor do contrato, se for o caso, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Departamento de Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/requisição de compras.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pelo Departamento de Finanças, mediante a entrega da documentação fiscal/fatura que comprove a execução dos serviços, juntamente com o(s) relatório(s) e certidões referentes à Débitos Trabalhistas, FGTS, Tributos Federais, Dívida Ativa da União, se for optante do Simples Nacional ou SIMEI, obedecendo ao disposto na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11/01/2012 e alterações posteriores, após aprovação



do fiscal, e após manifestação favorável do Gestor de Contratos e do Controlador Interno, referente à Nota Fiscal apresentada.

7.2. Eventuais erros nos valores constantes da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, serão comunicados à contratada através do Gestor de Contratos da Câmara, e/ou do Departamento de Finanças, ficando o pagamento suspenso, até a correção do erro;

7.3. O pagamento fica condicionado à Contratada atender a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade Fiscal.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de todas as CNDs e demais certidões que se façam necessárias, em validade, exigidas em licitação.

Do recebimento

7.5. Os serviços de fornecimento e instalação constantes neste termo de referência serão recebidos de acordo com o previsto no artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, nos termos do art. 23, inc. IV, por meio de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global nos termos do Art. 6º, inc. XXIX da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado para execução do serviço, girará em torno de R\$50.016,00 conforme pesquisa de mercado realizada pelo Departamento de Suprimentos e Gestão .



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Codificação: 01.02.00-3.3.90.39-01.031.0003.2003 Denominação: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e da Codificação: 01.02.00-3.3.90.30-01.031.003.2003 Denominação: Material de Consumo

Santana de Parnaíba, 02 de maio de 2024


Vicente Augusto da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

ANEXO I

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024
DISPENSA FÍSICA Nº 006-2024

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo vencedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.1.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.1.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.1.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

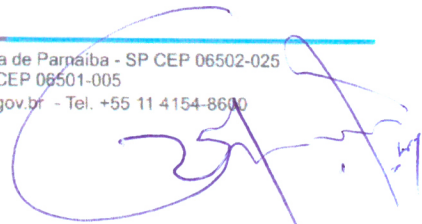
1.1.4.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.1.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.1.6 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.1.7 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



ANEXO II

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024
DISPENSA FÍSICA Nº 006/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
(endereço completo), representada neste ato por _____
CPF: _____

_____ DECLARA, para todos os fins de exercício do
direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;

b) o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ();

c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa-fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;

d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e

e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.

(Município) (data) _____

Assinatura

